



## MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (P13, P45) e refil/cascos de água potável, conforme a necessidade do Município de Maravilha – SC, conforme segue abaixo:

Item	Art. 48, I, e III da LC 123/2006	Quant	Especificações	Valor unitário R\$	Valor Global R\$
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	275	Carga de gás de cozinha P45	425,20	116.930,00
02	EXCLUSIVO ME OU EPP	25	Carga de gás de cozinha P45	425,20	10.630,00
03	EXCLUSIVO ME OU EPP	300	Carga de gás de cozinha P13	113,54	34.062,00
04	EXCLUSIVO ME OU EPP	15	Casco para gás GLP P45	680,00	10.200,00
05	EXCLUSIVO ME OU EPP	15	Casco para gás GLP P13	221,58	3.323,70
06	EXCLUSIVO ME OU EPP	150	Refil de bombona de água 20 litros	17,00	2.550,00
07	EXCLUSIVO ME OU EPP	15	Casco/vasilhame de bombona de água 20 litros	35,67	535,05
				<b>Valor Global R\$ 178.230,75</b>	

1.2. O referido objeto é classificado com bem de natureza comum.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

#### 2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular desses itens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da municipalidade, conforme solicitação das áreas demandantes.



#### **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**4.1.** O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n. 05, da Secretaria de Educação e Cultura.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

**5.2.** Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**5.3.** O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

**6.1.** O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a solicitação. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração; Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando se tratar de necessidade imediata para manutenção de serviços essenciais, como alimentação escolar, unidades públicas em funcionamento ou demais atividades indispensáveis, poderá ser exigida entrega em caráter emergencial, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, desde que a urgência conste expressamente na solicitação.

**6.2.** O bem deverá ser entregue/instalado no Município de Maravilha – SC, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89874-000, nos locais definidos pelas Secretarias, sem custo adicional de frete/entrega, independentemente da distância do local indicado.

**6.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:



## MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:  
(...)

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

**6.5.** O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

**6.6.** A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

**6.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**6.8.** Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

**7.2.** O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.



## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

**8.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.4.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**8.5.** Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 178.230,75 (cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

**9.2.** O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**10.1.** Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.2.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

**10.3.** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

**10.4.** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

**10.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**10.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

**10.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.



## MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

**10.9.** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

**10.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.11.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

**10.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

**10.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

**10.14.** Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

**10.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**10.16.** Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha, 27 de maio de 2026

**ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER**

Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha-SC